MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

Contrato nº 091/2018
Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018
Processo nº 23530.000083/2018-81

CONTRATO Nº 091/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDES E PEQUENOS VOLUMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH E A EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP 49.060-025, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **Superintendente, a Profª Drª Ângela Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 155.286/SSP-SE e do CPF nº 076.960.865-53, nomeada pela portaria nº 127 de 31 de Outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 12, fl. 43, de 04 de Novembro de 2013, e pelo seu **Gerente Administrativo, o Economista Edelzio Alves Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº 858.972 SSP/SE e do CPF nº 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 29, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, **FIRMA** o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de **fl. 073-V**, do Processo Administrativo **nº 23530.000083/2018-81**, nos termos **decorrentes de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 058/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 190/2018/HU-SE/EBSEERH,** com a **Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rodovia CE 040, KM 10, S/N, Bairro: Jacundá, CEP: 61.700-996, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ sob nº 49.324.221/0008-80, neste ato representada pela **Sra. Karla Rezende da Rocha Cavalcanti Azuirson**, portadora do RG nº 3871244-0 e do CPF nº 779.737.045-15. O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018, a seus Anexos e à Ata de Registro de Preços nº 190/2018/HU-SE/EBSERH, que se regerão pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 7.892/2013, pelas demais cominações legais pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **SOLUÇÕES DE GRANDES E PEQUENOS VOLUMES**, de acordo com os termos e com as condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 e seus Anexos, referente aos itens **01, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor atribuído individualmente pela aquisição, objeto da presente contratação, será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca*	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	ÁGUA DESTILADA (Injetável). Registro no MS/ANVISA	Bolsa/Frasco com 1.000 ml	FRESENIUS	2.208	4,05	8.942,40
04	SORO FISIOLÓGICO - Cloreto de sódio 0,9% 1000 (Solução Injetável). Registro no MS/ANVISA.	Bolsa/Frasco com 1.000 ml	FRESENIUS	7.500	4,00	30.000,00
05	SORO FISIOLÓGICO Cloreto de Sódio 0,9%, (Solução Injetável) Registro no MS/ANVISA	Bolsa/Frasco com 500 ml	FRESENIUS	11.010	2,03	22.350,30
06	SORO FISIOLÓGICO Cloreto de Sódio 0,9% (Solução Injetável) Registro no MS/ANVISA	Bolsa/Frasco com 250 ml	FRESENIUS	10.032	1,70	17.054,40
07	SORO FISIOLÓGICO - Cloreto de Sódio 0,9% (Solução Injetável). Registro no MS/ANVISA.	Bolsa/Frasco com 100 ml	FRESENIUS	40.000	1,48	59.200,00
08	SORO GLICOSADO - Glicose 10% (100 mg/ml) - Solução Injetável. Registro no MS/ANVISA	Bolsa/Frasco com 500 ml	FRESENIUS	2.010	2,52	5.065,20
09	SORO GLIGOSADO Glicose 5% (50mg/ml) - Solução Injetável. Registro no MS/ANVISA	Bolsa/Frasco com 500 ml	FRESENIUS	6.300	2,16	13.608,00

10	Solução ringer + lactato - Solução Injetável. Registro no MS/ANVISA	Bolsa/Frasco com 500 ml	FRESENIUS	7.620	2,15	16.383,00
VALOR GLOBAL (R$)						**172.603,30**

*** A licitante se obriga a entregar o produto da marca referida na proposta.**

2.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$172.603,30 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se este Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018, a seus Anexos, à Ata de Registro de Preços nº 190/2018/HU-SE/EBSERH e à proposta da Adjudicatária/CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018.

4.2. A entrega deverá ser realizada com **DATA E HORÁRIO marcados através dos** telefones informados no **item V** do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas.**

4.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda:

I – O CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Efetuar o pagamento à Adjudicatária/CONTRATADA nos termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018;

c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

d) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento das obrigações resultantes do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 e anexos;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços nº 190/2018/HU-SE/EBSERH;

f) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

II - A CONTRATADA:

a) Entregar os produtos, objeto da presente contratação, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da nota de empenho;

b) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) Substituir, às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, o(s) produto(s), caso se constatem **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018, dentre outros;**

d) Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;**

e) O prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS na Lei nº

8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) Entregar os produtos em suas embalagens originais contendo as seguintes informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

g) Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

i) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

j) Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 e seus Anexos;

k) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no **item 5.1** do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018;

l) Assim que emitida a nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser enviada em XML e em PDF para o seguinte e-mail: hospital.nfe@gmail.com, bem como o CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde, de todos os itens solicitados;

m) Marcar data e horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para entrega do material pelos telefones (79) 2105-1749;

n) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, e será publicado na íntegra no site da instituição, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2. No caso de o contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

7.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicadas pela CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

7.2.1. Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

7.2.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2.3. Deverão ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

7.2.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 **e proposta do fornecedor.**

7.3. Poderão ser deduzidos do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018.

7.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua ***reapresentação*** e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

7.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA **junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa,** sob pena de rescisão contratual.

7.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE**.

7.8. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem **7.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação correrá no exercício de 2018 de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária – PTRES: 109663, Fonte: 6153000300, ND: 339030.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1. Advertência escrita – quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos a serem entregues. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapasse o prazo limite de trinta dias estabelecido na alínea **"a"**.

9.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ficará impedida de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

9.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 e das demais cominações legais.

9.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com a União por **até 90 (noventa) dias**;

b) Falhar ou fraudar na entrega do material, ficará impedida de licitar e contratar com a União por **no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos**;

c) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por **no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

9.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se a CONTRATADA incorrer nos casos previstos no artigo 88 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

9.3. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 e demais cominações legais.

9.5. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Nos casos do subitem **9.7.1,** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços nº 190/2018/HU-SE/EBSERH enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

9.7.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

9.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.9. Em caso de a Adjudicatária/CONTRATADA deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. As penalidades referidas no *caput* do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a

juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O bem, objeto deste Contrato, será recebido pelo responsável da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica/HU-SE/EBSERH, competindo a este informar ao Fiscal deste Contrato, **designado pela autoridade competente do CONTRATANTE**, sobre todas as infrações e irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente Pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

II - Por Acordo das Partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018 e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes, e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2018

Profª Drª Ângela Maria da Silva
Superintendente/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pelo Contratante: Marian Monique da Silva

CPF: 054112285-14

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior
Gerente Administrativo/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Karla R. da R. Cavalcanti Azuirson

Karla Rezende da Rocha Cavalcanti Azuirson
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CONTRATADA

Testemunha Pela Contratada: _____

CPF: _____

49.324.221/0008-80
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Rodovia - CE 040, S/N KM 10
CE - CEP 61700-000
AQUIRAZ - CEARÁ

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Ago18 NUMERO: 2018NE800745 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 155017/26443 - EBSERH HU-UFS
CNPJ : 15126437/0010-34 FONE: 79 21051766 / (79) 2105-1731 / 2105-1747
ENDERECO : RUA CLAUDIO BATISTA NR 505 PALESTINA
MUNICIPIO : 3105 - ARACAJU UF: SE CEP: 49060-025

CREDOR : 49324221/0008-80 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
ENDERECO : ROD CE 040
MUNICIPIO : 1319 - AQUIRAZ
TAXA CAMBIO: UF: CE CEP: 61700-000
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISICÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDES E PEQUENOS VOLUMES PARA O HU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. PROC ORIGEM: 2018PR00058

CLASS : 2 36901 10302201585850028 109663 6153000300 339030 000000 MAC2018
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23530000083201881
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SE /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 172.603,30
CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS*********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 09 -MATERIAL FARMACOLOGICO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2.208 VALOR UNITARIO: 4,05
VALOR DO SEQ. : 8.942,40

2208,00000 BOLSA 1.000,00 ML
ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000352317

SUBTOTAL : 8.942,40

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Ago18 NUMERO: 2018NE800745 PROCESSO: 23530000083201881
EMITENTE : 155017/26443 - EBSERH HU-UFS
CREDOR : 49324221/0008-80 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 7.500 VALOR UNITARIO: 4,00
VALOR DO SEQ. : 30.000,00

7500,00000 BOLSA 1.000,00 ML
CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9 _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICACÃO SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00004 ITEM DE MATERIAL: 000268236

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 11.010 VALOR UNITARIO: 2,03
VALOR DO SEQ. : 22.350,30

11010,00000 BOLSA 500,00 ML
CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9 _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICACÃO SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00005 ITEM DE MATERIAL: 000268236

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 10.032 VALOR UNITARIO: 1,70
VALOR DO SEQ. : 17.054,40

10032,00000 BOLSA 250,00 ML
CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9 _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICACÃO SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00006 ITEM DE MATERIAL: 000268236

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 40.000 VALOR UNITARIO: 1,48
VALOR DO SEQ. : 59.200,00

40000,00000 BOLSA 100,00 ML
CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9 _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICACÃO SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000268236

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 2.010 VALOR UNITARIO: 2,52
VALOR DO SEQ. : 5.065,20

2010,00000 BOLSA 500,00 ML
GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 10 , INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00008 ITEM DE MATERIAL: 000267544

SUBTOTAL : 142.612,30

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Ago18 NUMERO: 2018NE800745 PROCESSO: 23530000083201881
EMITENTE : 155017/26443 - EBSERH HU-UFS
CREDOR : 49324221/0008-80 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 6.300 VALOR UNITARIO: 2,16
VALOR DO SEQ. : 13.608,00

6300,00000 BOLSA 500,00 ML
GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5 , INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00009 ITEM DE MATERIAL: 000270092

SEQ.: 8 QUANTIDADE: 7.620 VALOR UNITARIO: 2,15
VALOR DO SEQ. : 16.383,00

7620,00000 BOLSA 500,00 ML
RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO
MARCA: Fresenius ITEM DO PROCESSO: 00010 ITEM DE MATERIAL: 000303292

T O T A L : 172.603,30

ÂNGELA MARIA DA SILVA
ORDENADOR

MARIA LUZIA MENEZES VIEIR
GESTOR FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2018 | Edição: 181 | Seção: 3 | Página: 29

Órgão: Ministério da Educação/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH - Filial Hospital Universitário da UFS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018 - UASG 155017

Nº Processo: 23530000083201881.

PREGÃO SRP Nº 58/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 49324221000880. Contratado : FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. -.Objeto: Aquisição de SOLUÇÕES DE GRANDES E PEQUENOS VOLUMES. ITENS 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/08/2018 a 02/08/2019. Valor Total: R$172.603,30. Fonte: 6153000300 - 2018NE800745. Data de Assinatura: 03/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 155017-26443-2018NE800017

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).